



Resposta 24/12/2020 11:01:10

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SLU/DF INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal PROCESSO SEI/GDF Nº 00094-00003973/2019-81 OBJETO: Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses. da tempestividade O Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa acima citada, encontra-se TEMPESTIVO, ou seja, dentro do prazo pertinente, em conformidade com o item 4 do Edital de Licitação, senão vejamos: 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço copel@slu.df.gov.br, ou seja até 22/12/2020. 4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos. do pedido A empresa solicita esclarecimentos acerca do estabelecido no Edital, vejamos: Questionamento 01: Considerando as justificativas descritas no item 2, 11.2 e 11.3 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital e ainda os itens 2 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do TERMO DE REFERÊNCIA, entendemos que serão aceitas propostas de sistemas divergentes ao da Avigilon caso a solução apresentada mantenha todas as características e funcionalidades descritas nos itens acima, e ainda atenda a todas às exigências elencadas nos itens 2 – DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, 4.8 - ITEM 8 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS), 4.9 - ITEM 9 – LICENÇAS DE LPR e 4.10 - ITEM 10 - ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO VMS EXISTENTE (AVIGILON ACC) e seus subitens do ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, não caracterizando assim, restrição à competitividade entre as empresas postulantes a contratadas, uma vez que serão mantidos os investimentos já realizados conforme item 2.6. do TERMO DE REFERÊNCIA "2.6. EM SE TRATANDO DE UM PROJETO DE EXPANSÃO, JUSTIFICA-SE A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DO MESMO FABRICANTE EXISTENTE, DE MODO A PRESERVAR OS INVESTIMENTOS JÁ REALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE EQUIPE, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INTEGRADOS À NOVA INSTALAÇÃO.", que em relação à capacitação, tem nos itens "2.16. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE AINDA O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA, E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS." e "11.3.1 A EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PELO SLU SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO (TREINAMENTO) PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ALÉM DE AVALIAR AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE TODO AMBIENTE PLANEJADO." do Termo de Referência, a exigência de que seja ministrado treinamento da equipe do SLU que fará o repasse de conhecimento, ou seja, sem prejuízo para tal demanda. Isso permite a participação de fabricantes multivendedor (Aimets, Genetec, Milestone e ISS, por exemplo, nesse caso desconsiderando o item 4.8.34) que substituiria todo o parque de software já instalado por uma versão atualizada e com garantia de atualizações disponibilizada pelo fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses conforme exigido, o que garante ao SLU maior flexibilidade e economia em futuras ampliação ou manutenção do sistema ora implantado, uma vez que não fica refém dos preços praticados por uma única empresa (Avigilon), está correto nosso entendimento? da ANÁLISE DO PEDIDO Considerando que as alegações da empresa são de cunho estritamente técnica, foi submetido ao crivo da área demandante que assim se manifestou através do Despacho - SLU/PRESI/DIGET (53203989): in verbis: À CPL, Questionamento: Considerando as justificativas descritas no item 2, 11.2 e 11.3 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital e ainda os itens 2 do ANEXO I –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do TERMO DE REFERÊNCIA, entendemos que serão aceitas propostas de sistemas divergentes ao da Avigilon caso a solução apresentada mantenha todas as características e funcionalidades descritas nos itens acima, e ainda atenda a todas às exigências elencadas nos itens 2 –DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, 4.8 - ITEM 8 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS), 4.9 - ITEM 9 – LICENÇAS DE LPR e 4.10 -ITEM 10 - ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO VMS EXISTENTE (AVIGILON ACC) e seus subitens do ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, não caracterizando assim, restrição à competitividade entre as empresas postulantes a contratadas, uma vez que serão mantidos os investimentos já realizados conforme item 2.6. do TERMO DE REFERÊNCIA "2.6. EM SE TRATANDO DE UM PROJETO DE EXPANSÃO, JUSTIFICA-SE A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DO MESMO FABRICANTE EXISTENTE, DE MODO A PRESERVAR OS INVESTIMENTOS JÁ REALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE EQUIPE, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INTEGRADOS À NOVA INSTALAÇÃO.", que em relação à capacitação, tem nos itens "2.16. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE AINDA O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA, E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS." e "11.3.1 A EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PELO SLU SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO (TREINAMENTO) PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ALÉM DE AVALIAR AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE TODO AMBIENTE PLANEJADO." do Termo de Referência, a exigência de que seja ministrado treinamento da equipe do SLU que fará o repasse de conhecimento, ou seja, sem prejuízo para tal demanda. Isso permite a participação de fabricantes multivendedor (Aimets, Genetec, Milestone e ISS, por exemplo, nesse caso desconsiderando o item 4.8.34) que substituiria todo o parque de software já instalado por uma versão atualizada e com garantia de atualizações disponibilizada pelo fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses conforme exigido, o que garante ao SLU maior flexibilidade e economia em futuras ampliação ou manutenção do sistema ora implantado, uma vez que não fica refém dos preços praticados por uma única empresa (Avigilon), está correto nosso entendimento? Resposta: O objeto descrito em Edital é claro e busca a expansão do Software de Videomonitoramento existente. Deve ser mantida a total compatibilidade dos sistemas atualmente instalados sem perda de qualquer funcionalidade do hardware existente, uma vez que atende de forma satisfatória às necessidades do Órgão. André Wilson Pimenta Santana Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica da conclusão Assim, em referência aos fatos expostos e da análise do pedido, o(a) pregoeiro(a), no uso de suas atribuições e em obediência aos dispositivos, mantém inalterada a data de abertura do certame. Nefi de Souza Freitas Pregoeiro

Fechar